



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Sexta-feira • 22 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 4454

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Ato de Ratificação - Processo de Dispensa de Licitação Nº 010/2021.** (RVC Comercio Eireli).
- **Ato de Ratificação - Processo de Dispensa de Licitação Nº 011/2021.** (Max Araujo de Jesus).
- **Ato de Ratificação Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2021.** (Adriana Carvalho Couto Ltda).
- **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Nº 013/2019.** (Wildberger e Matos Advogados).



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Nos termos do art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** a presente Dispensa, na forma do **art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação direta da empresa **RVC COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 532, Edf Cidade do Crato, 2º andar, sala 10, Bairro Comércio, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.015-010, inscrita no CNPJ sob o nº 26.270.234/0001-42, inscrição estadual sob o nº 135.661.936 e inscrição municipal sob o nº 578.973/001-66, visando a aquisição de material, limpeza e assepsia (Material Diversos de Consumo e higiene pessoal – LOTE III) para atendimento e manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Cairu, Estado da Bahia, com um valor global de **R\$ 2.009,50 (dois mil e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme orçamentos e condições apresentada.

Na oportunidade autorizamos a emissão do competente empenho em favor da empresa.

Cairu - Bahia, 21 de janeiro de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Nos termos do art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** a presente Dispensa, na forma do **art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação direta da empresa **MAX ARAUJO DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Germiniano dos Santos, nº 594, Bairro Estância Azul, Município de Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.386.453/0001-09, inscrição estadual sob o nº 106.139.208ME e inscrição municipal sob o nº 00014861, visando a aquisição de Material de Limpeza (LOTE I) no valor de R\$ 32.510,00 (trinta e dois mil, quinhentos e dez reais) e Material Diverso de Limpeza (LOTE II) no valor de R\$ 18.527,40 (dezoito mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) para atendimento e manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Cairu, Estado da Bahia, com um valor global de **R\$ 51.037,40 (cinquenta e um mil, trinta e sete reais e quarenta centavos)**, conforme orçamentos e condições apresentadas.

Na oportunidade autorizamos a emissão do competente empenho em favor da empresa.

Cairu - Bahia, 22 de janeiro de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho
Prefeito Municipal

Inexigibilidades



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** a presente inexigibilidade para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa ADRIANA CARVALHO COUTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.243.491/0001-74, com sede na Praça da Independência, 70, Sala 104, Andar 01, Centro, na cidade de Valença, estado da Bahia, CEP: 45.400-000, representada pela Sr^a Adriana Carvalho Couto, Brasileira, enfermeira, inscrita no CPF nº 966.772.795-53, Carteira de Identidade nº 671522523 – SSP-BA, para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em serviços de saúde junto à secretaria municipal de saúde, visando a análise dos processos técnicos e administrativos, elaboração de projetos de melhoria de fluxos de processos de trabalho e elaboração de plano de ação para mitigar possíveis causas que dificultem o desenvolvimento das atividades da saúde do município de Cairu, estado da Bahia, totalizando o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), tudo na forma do art. 25, II c/c o art. 13, III, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses.

Cairu - Bahia, 15 de janeiro de 2021.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
Prefeito Municipal

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 013/2019, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA E A EMPRESAWILDBERGER E MATOSADVOGADOS

O MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da Cédula de Identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o presente contrato ficará rescindido de pleno direito sem que as partes possam exigir uma da outra, qualquer tipo de indenização, conforme estabelecido na cláusula décima primeirado contrato.

CONSIDERANDO que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração.

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa.

CONSIDERANDO que é dever da CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme estabelece o artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERNADO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Ato.

RESOLVE rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019, firmado em 27 de fevereiro de 2019 entre esse Município e a empresa WILDBERGER E MATOSADVOGADOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na ST SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201, Parte P5, nº100, Edifício Centro Empresarial Varig, 12º Andar, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.714-900, inscrita no CNPJ sob o nº 32.071.592/0001-29 e Inscrição Municipal (CF/DF) sob o nº 07.887.880/001-42, neste ato representada pelo seu sócio o Bel. Frederico Matos de Oliveira, inscrito na OAB/DF sob o nº 59.759, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 938.327.615-00, residente e domiciliado no Setor Hoteleiro Sul, Quadra 06, Bloco F, Conjunto A, Apartamento 1809, no Hotel Confort Park, Asa Sul, Distrito Federal, CEP 70.322-315, tendo por objeto a prestação de serviços advocatícios especializados de consultoria e assessoria no âmbito do Direito Administrativo e Previdenciário para Município de Cairu, Estado da Bahia, conforme as condições oferecidas no PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019, datado de 27/02/2019, originário do Processo Administrativo nº 112/2019, datado de 22/02/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica neste ato unilateralmente rescindido o contrato administrativo nº 013/2019 originalmente celebrado entre O MUNICÍPIO DE CAIRU e a empresa WILDBERGER E MATOSADVOGADOS

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão se dá por ato Unilateral da Administração com fulcro no que dispõe a cláusula décima primeirado contrato supracitado e com amparo legal no quanto disposto no artigo 79, Inciso I e artigos 77 e 78, Incisos XII e XVII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelo Prefeito Municipal inicialmente identificado.

Cairu-Bahia, 04 de janeiro de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho
Prefeito Municipal

Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro – Tel: (75) 3653-2151 - Fax: (75) 3653-2145
CAIRU/BA, CEP: 45.420-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CWOFRQ5SRF1IY//WRGBGG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.